

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0050/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0050/2023, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, e, do outro, a empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N 0023/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 0075/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sua sede administrativa localizada à Av. Irineu Neri, 374, Irineu Neri (Apicum), São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.658/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela respectiva Secretária, a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES** EMPRESA P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.503.560/0001-71, com sede na Travessa Jose de Alencar, nº 439, no Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Ceará, e-mail: jvcomercioservicosesolucoes@gmail.com, telefone (88) 99649-8451, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **Joao Vitor Souza Lima** denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta (Da vigência), do contrato nº. 0050/2023. Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

Cláusula Quarta – da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde;

- Autorização da Gestora;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 18 de setembro de 2026.

FERNANDA
RODRIGUES DE
SANTANA
GOES:01191262570

Assinado de forma
digital por FERNANDA
RODRIGUES DE
SANTANA
GOES:01191262570
Dados: 2026.09.18
14:15:02 -03'00'

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

P BELO VIAGENS E
TURISMO
LTDA:43503560000171

Assinado de forma digital
por P BELO VIAGENS E
TURISMO
LTDA:43503560000171

P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	5	SERVIÇO	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificações do Termo de Referência, para uso dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se.	-33%	R\$ 50.000,00